



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 308 DE 21 DE OUTUBRO DE 1996.

"Dispõe sobre a doação do imóvel que se menciona e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação gratuita à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO PIRAI - APAE, entidade fundada em 10 de setembro de 1975, com sede à Rua José Mastrangelo, nº 150/200, bairro Vila Suissa, nesta Cidade, considerada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 25 de 04/06/76, de uma área de sua propriedade, assim caracterizada: área total de 1.580m², medindo 41,50m de frente para a Rua José Mastrangelo, 78,50m nos fundos com a Cruz Vermelha Brasileira, 35,50m do lado direito ainda com a Rua José Mastrangelo, e 75,00m no lado esquerdo, em três linhas, sendo uma de 32,00m e outras de 39,50m com a Casa da Amizade de Barra do Piraí e uma outra de 3,50m com a Fábrica de Fitas Suissa Brasileira, tudo conforme caracterização elaborada pela Secretaria Municipal de Obras, nos autos do processo administrativo nº 7969/96.

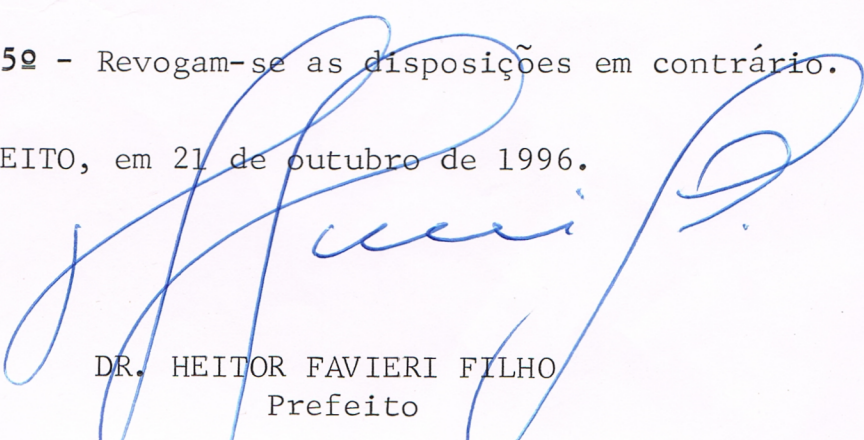
ARTIGO 2º - Conforme LAUDO DE AVALIAÇÃO, apresentado no mesmo processo administrativo 7969/96, a área a ser doada tem valor estimado de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

ARTIGO 3º - A presente doação tem por finalidade única e exclusiva possibilitar à donatária a comprovação junto ao Governo Federal, da propriedade da área, sem a qual não há liberação da verba necessária a conclusão das obras referentes ao primeiro pavimento de sua sede.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de outubro de 1996.


DR. HEITOR FAVIERI FILHO
Prefeito